

No âmbito do regime de mudança de par instituição/curso (adiante MPIC), previsto na Portaria 181-D/2015, de 19-06, na sua atual redação, e a que se aplica o regulamento do IUCS-CESPU disponíveis no [AQUI / site](#) institucional e no final deste edital, tornam-se públicos os prazos (todas as datas de 2025) e condições para a candidatura:

1. PRAZOS	1ª FASE	2ª FASE ¹	3ª FASE ¹
Pedido de simulação vinculativa de creditações Consultar edital AQUI			
Pedido prévio de substituição de provas de ingresso nas mudanças de par instituição/curso (ver adiante 3.3, alínea c)	28 de abril a 9 de maio	1 a 22 de julho	8 a 11 de setembro
Decisão sobre os requerimentos atrás referidos	Até 13 de maio	Até 24 de julho	Até 15 de setembro
Candidatura online	28 de abril a 16 de maio	01 a 28 de julho	8 a 17 de setembro
Afixação dos resultados	26 de maio	5 de agosto	22 de setembro
Reclamações	27 de maio	6 de agosto	23 de setembro
Decisão sobre reclamações	29 de maio	7 de agosto	24 de setembro
Matrículas online ²	30 de maio a 3 de junho	8 a 11 de agosto	25 e 26 de setembro
Validação de Matrículas ⁱ	Até 11 de junho	Até 13 de agosto	Até 29 de setembro

ⁱ Para entrega obrigatória dos seguintes documentos:

- (1) declaração médica do Pré-requisito do Grupo B (Comunicação Interpessoal), acedível [AQUI pré-requisito](#) e
- (2) Boletim de identificação do responsável pelo pagamento de propinas [AQUI identif responsável](#)

2. TIPO DE CANDIDATURA

No processo de candidatura, o estudante pode optar por:

- 2.1. Pedir a avaliação de creditações, que integram a candidatura e dela fazem parte integrante; as creditações são consideradas na seriação e ordenação dos candidatos e determinam o ano curricular de matrícula no âmbito do processo de candidatura.
- 2.2. Concorrer sem avaliação de creditações: os candidatos são ordenados pelos demais critérios de seriação previstos (não relacionados com creditações) e, em caso de colocação, terão inscrição no 1º ano curricular com inscrição a todas as respetivas UC; após matrícula podem requerer creditação em bloco ou por UC individual, com prazos e emolumentos específicos; Em caso de posterior candidatura com resultado de colocado e havendo matrícula, as creditações concedidas na simulação vinculativa serão lançadas no registo académico do estudante, com eventual atualização do ano curricular, pela Secretaria (sem necessidade de requerimento adicional).

¹ Fase eventual para vagas sobranes da fase anterior, podendo em alternativa ser admitidas candidaturas tardias e/ou decididas novas fases de ingresso.

² Havendo reclamação, a matrícula deve ser feita nos 3 dias úteis seguintes à comunicação da decisão sobre a reclamação.

3. VAGAS E REQUISITOS HABILITACIONAIS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS

Os estudantes têm de ter a prova de ingresso portuguesa exigida para acesso ao curso, nos seguintes termos:

CURSO	VAGAS da 1ª FASE ^{3 4}		Prova de ingresso (sempre 2 provas)	
	Geral 1.º ano	2.ºs anos e seguintes	Um dos seguintes conjuntos	
MI Ciências Farmacêuticas	5	5	Biologia e Geologia +	Física e Química ou Matemática ou Português
MI Medicina Dentária	6	6		
MI Medicina Veterinária	4	4		
Ciências Biomédicas	4	4		
Ciências da Nutrição	10	10		
Saúde Pública	1	-		
Ciências Forenses	1	1	Duas das seguintes provas:	Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática ou Português
Psicologia	2	2	Um dos seguintes conjuntos:	
			Biologia e Geologia +	Física Química ou Matemática ou Português ou Filosofia
			ou Filosofia e Português	
			ou Geografia e História	

3.1. **Reingresso:** não há limite de vagas para todos os ciclos de estudos; admissão de candidaturas fora de prazo podem ser condicionadas às efetivas condições de integração em cada curso.

3.2. Sobre os contingente de vagas e ano de matrícula

Considerando que no IUCS-CESPU o ano de matrícula resulta da conjugação da decisão de creditações e das regras de inscrição e de precedências em vigor no curso, designadamente do disposto no Regulamento Pedagógico Geral que prevê no art. 15º, 1.2: "Considera-se que o estudante está inscrito em determinado ano curricular quando as unidades curriculares (UC) do(s) ano(s) precedente(s) forem iguais ou inferiores a 20 ECTS", esclarece-se que:

a) Vagas para 1º ano

Abrange estudantes que concorram (1) sem avaliação de creditações e (2) com avaliação de creditações, mas não obtenham na candidatura a creditação a um mínimo de 40 ECTS de UC do 1º ano curricular.

b) Vagas para 2º ano e seguintes

- Apenas podem ser ocupadas por estudantes que concorram com pedido de avaliação de creditações e que, nesse processo, tenham creditação a um mínimo de 40 ECTS de UC do 1º ano curricular.

- Ao abrigo da autonomia da instituição e após avaliação das condições de integração de novos estudantes em cada um dos ciclos de estudos nos anos curriculares subsequentes ao 1º, o IUCS-CESPU poderá posteriormente decidir, para alguns cursos, a admissão de estudantes que, por creditação, fiquem colocados em anos avançados, em n.º superior ao das vagas supra definidas.

3.3. Sobre as prova de ingresso

- Apenas são admitidas prova de ingresso com classificação mínima de 95 valores (em 200).
- Neste regime de acesso as provas de ingresso são aceites, independentemente do ano letivo em que hajam sido realizadas.
- Os estudantes devem consultar o Regulamento sobre possibilidade de pedirem a substituição das provas de ingresso, abrangendo:
 - estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses (art. 20.º-A),
 - provas de anterior ingresso por modalidades especiais de acesso.

³ A abertura dos cursos de licenciatura/mestrado integrado está condicionada a um n.º mínimo de 20 matrículas no 1º ano do curso, independentemente do regime de acesso.

⁴ No caso específico de Medicina Dentária é importante verificar as restrições de inscrição de anos avançados descritas adiante; a licenciatura em Saúde Pública é um curso novo, que só admite estudantes no 1º ano curricular.

4. CREDITAÇÕES

- 4.1. No IUCS-CESPU e neste concurso, para os estudantes que optem pela avaliação de creditações, estas são consideradas nos critérios de seriação dos candidatos e determinam o ano curricular de inscrição no processo de candidatura, decorrente da aplicação das regras de inscrição e precedências em vigor.
- 4.2. É obrigatória a leitura do regulamento de creditações (disponível no [site](#)), onde, designadamente estão disponíveis informações sobre limites máximos legais de creditação e documentação de suporte de entrega obrigatória.
- 4.3. Informações sobre pedido de creditação em outros âmbitos, como Simulação vinculativa de creditações, creditação em bloco ou creditação por UC individual, podem ser consultadas no site em [AQUI](#) no edital específico para o concurso especial dos titulares de curso superior e regime de mudança de par instituição/curso.

5. ESPECIFICIDADES NA CANDIDATURA AO MESTRADO INTEGRADO MEDICINA DENTÁRIA

Estudantes que pretendam requerer creditação de formação anterior, na candidatura ou após matrícula, devem considerar as seguintes restrições/ condicionantes:

No ano letivo de 2025-26 não existem condições de integração nas unidades curriculares (UC) clínicas do 4º e 5º ano e Dissertação (ou seja, não é permitida a inscrição nas UC Clínicas do 2º semestre do 4º ano curricular, nem todas as UC do 5º ano). Em consequência, os estudantes que, por creditação, pudessem estar em condições de se inscrever nessas UC, não o poderão fazer (se realizarem matrícula em 2025-2026 apenas se podem inscrever às outras UC do curso, com pagamento da propina normal (se tiverem inscrição a 20 ou menos ECTS aplica-se a propina por ECTS)).

6. DOCUMENTOS DA CANDIDATURA: Deve ser consultado o regulamento aplicável, sendo da responsabilidade do candidato a adequada e completa instrução do processo (designadamente as inerentes consequências em termos de não concessão de creditações); para orientação os candidatos podem seguir a lista de documentos constante do boletim de candidatura ([IE.355C para MPIC](#) e [IE.356 para REING](#)).

7. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA:

- 7.1. Os estudantes terão de fazer na plataforma informática INFORESTUDANTE (<https://inforestudante.cespu.pt/nonio/security/login.do>) o respetivo REGISTO e a CANDIDATURA ONLINE.
- 7.2. Posteriormente os candidatos têm de agendar com a Secretaria (através de secretaria.iucs@cespu.pt) a verificação e entrega presencial do impresso [IE.355C para MPIC](#) e [IE.356 para REING](#), e dos demais documentos, bem como o pagamento do emolumento de candidatura.
Importante: a candidatura só é validada após o pagamento do emolumento verificação e entrega presencial dos documentos na Secretaria, no prazo de candidatura.

8. EMOLUMENTOS

8.1. CANDIDATURA

- MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO: € 200 – sem apreciação de creditações⁵, € 350 – com avaliação de creditação
- REINGRESSO: €50: sem avaliação de creditação de outra formação⁶, €350: com avaliação de creditação de outra formação

8.2. MATRÍCULA: 300€

8.3. PROPINA: Consultar tabela disponível no site [AQUI](#)

8.4. SEGURO: 35€ - simples ou 150€ - extra

8.5. EMOLUMENTO ADICIONAL

Emolumento adicional aplicável exclusivamente aos estudantes colocados e que façam matrícula, que no processo obtenham creditação a mais do que 60 ECTS;

Acresce emolumento adicional de creditação de 5€ por cada ECTS creditado a partir do 60,5º ECTS (no emolumento geral do pedido de creditação está incluída a creditação de 60 ECTS);

A pedido do estudante, o emolumento adicional de creditação de valor total igual ou superior a 500€ pode ser fracionado em 12 prestações mensais, pago com a propina mensal (paga até dia 8 de cada mês).

8.6. Os emolumentos referidos não são reembolsáveis

9. ESTUDANTES INTERNACIONAIS

O presente concurso não admite os estudantes que reúnam a condição legal de estudante internacional. Informações sobre o concurso especial dos estudantes internacionais estão disponíveis no site/[AQUI](#).

Gandra, 20 de março de 2025

O Reitor,
Prof. Doutor José Alberto Duarte

⁵ Os estudantes podem requerer creditação individual por UC após matrícula, caso venham a ficar colocados